



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

LEI Nº 777/81

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 60 da Lei nº 623/77 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO) passa a ter a seguinte redação:

" Art. 60 - Nenhum lote será admitido em área inferior a 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada inferior a 9,00m (nove metros) ressalvadas as exceções assim previstas neste Código ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 30 de junho de 1981.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal